

LEI Nº 1.787, DE 06 DE MAIO DE 1998

**CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS, SUBVENÇÕES ECONÔMICAS,
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal de Januária, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício de 1998, as seguintes Subvenções, Transferências, Contribuições e Auxílios abaixo especificados :

Subvenções Sociais :

01	Asilo Lar de Jesus	3.000,00
02	Asilo João XXIII	3.000,00
03	Conselho Central São Vicente de Paula	3.000,00
04	Serviço de Promoção ao Menor - SERVIR	10.000,00

Subvenções Econômicas :

05	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	1,26% X FPM
----	--	-------------

Transferências à União :

06	Ministério do Exército – Tiro de Guerra 04/036	15.000,00
07	Ministério do Exército – Delegacia do Serviço Militar	2.000,00

Transferências a Estados :

08	Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – Delegacia de Polícia	10.000,00
09	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 30º BPM	12.000,00
10	Instituto Estadual de Floresta – IEF	10.000,00
11	Universidade Estadual de Minas Gerais – UNIMONTES	20.000,00

Contribuições Correntes:

12	Casa da Memória do Vale do São Francisco	4.000,00
13	Casa do Artesão de Januária	4.000,00
14	Liga Januarense de Desporto	3.000,00
15	Associações dos Município da Área Mineira da Sudene – AMANS	0,5% X FPM
16	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	3.000,00
17	Associações Comunitárias e Entidades de Classe	42.000,00

Transferências a Pessoas :

18	Auxílio Financeiro a Estudantes	6.000,00
19	Auxílio a carentes p/ Tratamento de Saúde, Passagens e Funerais	44.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício 1998.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos validados para o exercício de 1998.

Prefeitura Municipal de Januária, 06 de maio de 1998.

Josefino Lopes Viana
PREFEITO MUNICIPAL

Heráclito Dias Bastos
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO